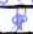




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

LEI MUNICIPAL Nº. 1.200, 28 DE JUNHO DE 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do
Município de São José do Jacuri/ MG
Órgão Oficial de Publicação.
www.saojosedojacuri.mg.gov.br
Data: 28.06.2023
Assinatura: 
Matrícula/ Portaria: 1200

“Altera a Lei Municipal nº. 954, de 04 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreiras e Vencimentos do Magistério do Município de São José do Jacuri-MG, com aumento do vencimento básico dos profissionais do magistério e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São José do Jacuri/MG faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. – Fica alterado o valor do vencimento básico, com acréscimo de 7% (sete por cento), dos profissionais do magistério, conforme quadros de remuneração contidos no Anexo II, Quadro – 01; Quadro - 02; Quadro – 03; Quadro - 04; Quadro – 02A; Quadro - 02B todos da Lei Complementar Municipal nº. 954, de 04 de dezembro de 2014, com alterações posteriores, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreiras e Vencimentos do Magistério do Município de São José do Jacuri-MG, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
QUADRO – 01

QUADRO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) JORNADA 24 HORAS SEMANAIS – em reais, moeda corrente oficial da República Federativa do Brasil Quadro em Extinção (art. 76, inciso I da Lei Municipal nº. 954/2014)												
Nível de Escolaridade	NIVEL /GRA U	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Ensino Médio/modalidade e magistério	I	2.167,3 3	2.178,1 5	2.189,0 5	2.200,9 9	2.212,0 0	2.223,0 5	2.234,1 6	2.245,3 2	2.256,5 6	2.267,8 3	2.279,1 6
Curso Normal Superior ou Pedagogia	II	2.384,0 6	2.395,9 7	2.407,9 5	2.421,0 9	2.433,2 0	2.445,3 5	2.457,5 5	2.469,8 5	2.482,2 0	2.494,6 0	2.507,0 7
Pós-Graduação	III	2.622,4 7	2.635,5 8	2.648,7 5	2.663,2 0	2.676,5 2	2.689,8 9	2.703,3 3	2.716,8 4	2.730,4 3	2.744,0 7	2.757,8 0
Mestrado	IV	2.884,7 1	2.899,1 3	2.913,6 1	2.929,5 3	2.944,1 7	2.958,8 7	2.973,6 7	2.988,5 3	3.003,4 7	3.018,4 8	3.033,5 8
Doutorado	V	3.324,2 8	3.340,8 9	3.357,5 9	3.374,3 7	3.391,2 4	3.408,1 9	3.425,2 2	3.442,3 4	3.459,5 6	3.476,0 2	3.494,0 9

QUADRO – 02

QUADRO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) JORNADA 24 HORAS SEMANAIS - em reais, moeda corrente oficial da República Federativa do Brasil												
Nível de Escolaridade	NIVEL /GRA U	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Normal Superior ou Pedagogia	I	2.167,3 3	2.178,1 5	2.189,0 5	2.200,9 9	2.212,0 0	2.223,0 5	2.234,1 6	2.245,3 2	2.256,5 6	2.267,8 3	2.279,1 6
Pós-Graduação	II	2.384,0 6	2.395,9 7	2.407,9 5	2.421,0 9	2.433,2 0	2.445,3 5	2.457,5 5	2.469,8 5	2.482,2 0	2.494,6 0	2.507,0 7

Publicado no Quadro de Aviso da
Prefeitura Mun de São J do Jacuri/ MG
Data: 28/06/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

Mestrado	III	2.622,4 7	2.635,5 8	2.648,7 5	2.663,2 0	2.676,5 2	2.689,8 9	2.703,3 3	2.716,8 4	2.730,4 3	2.744,0 7	2.757,8 0
Doutorado	IV	2.884,7 1	2.899,1 3	2.913,6 1	2.929,5 3	2.944,1 7	2.958,8 7	2.973,6 7	2.988,5 3	3.003,4 7	3.018,4 8	3.033,5 8

QUADRO – 03

QUADRO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) JORNADA 24 HORAS SEMANAIS - em reais, moeda corrente oficial da República Federativa do Brasil

Nível de Escolaridade	NIVEL /GRA U	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Licenciatura Plena Específica	I	2.167,3 3	2.178,1 5	2.189,0 5	2.200,9 9	2.212,0 0	2.223,0 5	2.234,1 6	2.245,3 2	2.256,5 6	2.267,8 3	2.279,1 6
Especialização	II	2.384,0 6	2.395,9 7	2.407,9 5	2.421,0 9	2.433,2 0	2.445,3 5	2.457,5 5	2.469,8 5	2.482,2 0	2.494,6 0	2.507,0 7
Mestrado	III	2.622,4 7	2.635,5 8	2.648,7 5	2.663,2 0	2.676,5 2	2.689,8 9	2.703,3 3	2.716,8 4	2.730,4 3	2.744,0 7	2.757,8 0
Doutorado	IV	2.884,7 1	2.899,1 3	2.913,6 1	2.929,5 3	2.944,1 7	2.958,8 7	2.973,6 7	2.988,5 3	3.003,4 7	3.018,4 8	3.033,5 8

*DEVERÁ SER CONSIDERADO O VALOR DE R\$ 30,1018; PARA CALCULO DE 01 HORA/AULA (00:50 minutos) PARA O PROFESSOR PEB II, QUE MINISTRAR HORAS/AULAS INFERIORES A 18 HORAS/AULA OU SUPERIORES A 18 HORAS/AULA SEMANALMENTE.

QUADRO – 04

QUADRO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO – ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA JORNADA 24 HORAS SEMANAIS - em reais, moeda corrente oficial da República Federativa do Brasil

Nível de Escolaridade	NIVEL /GRA U	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Pedagogia	I	2.206,68	2.217,71	2.228,79	2.239,92	2.251,10	2.262,35	2.273,66	2.285,03	2.296,46	2.307,92	2.319,45
Pós-Graduação	II	2.427,34	2.439,48	2.451,66	2.463,90	2.476,23	2.488,60	2.501,03	2.513,53	2.526,09	2.538,70	2.551,39
Mestrado	III	2.670,08	2.683,42	2.696,83	2.710,30	2.723,85	2.737,46	2.751,13	2.764,87	2.778,69	2.792,57	2.806,54
Doutorado	IV	2.937,09	2.951,76	2.966,50	2.981,32	2.996,24	3.011,20	3.026,25	3.041,37	3.056,55	3.071,83	3.087,21

QUADRO – 02 A (inserido pela Lei nº. 1.135/2021)

QUADRO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO – Educação Básica - Professor da Educação Básica Professor de Apoio – (PEB PA) JORNADA 24 HORAS SEMANAIS - em reais, moeda corrente oficial da República Federativa do Brasil

Nível de Escolaridade	NIVEL /LGR AU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Normal Superior ou Pedagogia	I	2.167,3 3	2.178,1 5	2.189,0 5	2.200,9 9	2.212,0 0	2.223,0 5	2.234,1 6	2.245,3 2	2.256,5 6	2.267,8 3	2.279,1 6
Pós-Graduação	II	2.384,0 6	2.395,9 7	2.407,9 5	2.421,0 9	2.433,2 0	2.445,3 5	2.457,5 5	2.469,8 5	2.482,2 0	2.494,6 0	2.507,0 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

Mestrado	III	2.622,4 7	2.635,5 8	2.648,7 5	2.663,2 0	2.676,5 2	2.689,8 9	2.703,3 3	2.716,8 4	2.730,4 3	2.744,0 7	2.757,8 0
Doutorado	IV	2.884,7 1	2.899,1 3	2.913,6 1	2.929,5 3	2.944,1 7	2.958,8 7	2.973,6 7	2.988,5 3	3.003,4 7	3.018,4 8	3.033,5 8

QUADRO – 02 B (Inserido pela Lei nº. 1.135/2021)

QUADRO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO – Educação Básica Professor de Uso na Biblioteca – (PEB PUB) JORNADA 24 HORAS SEMANAIS - em reais, moeda corrente oficial da República Federativa do Brasil												
Nível de Escolaridade	NIVE LGR AU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Normal Superior ou Pedagogia	I	2.167,3 3	2.178,1 5	2.189,0 5	2.200,9 9	2.212,0 0	2.223,0 5	2.234,1 6	2.245,3 2	2.256,5 6	2.267,8 3	2.279,1 6
Pós-Graduação	II	2.384,0 6	2.395,9 7	2.407,9 5	2.421,0 9	2.433,2 0	2.445,3 5	2.457,5 5	2.469,8 5	2.482,2 0	2.494,6 0	2.507,0 7
Mestrado	III	2.622,4 7	2.635,5 8	2.648,7 5	2.663,2 0	2.676,5 2	2.689,8 9	2.703,3 3	2.716,8 4	2.730,4 3	2.744,0 7	2.757,8 0
Doutorado	IV	2.884,7 1	2.899,1 3	2.913,6 1	2.929,5 3	2.944,1 7	2.958,8 7	2.973,6 7	2.988,5 3	3.003,4 7	3.018,4 8	3.033,5 8

Art.2º - Fica alterado o valor do vencimento básico dos profissionais do magistério, conforme quadros de remuneração contidos no **Anexo V**, (cargo provimento em comissão) do cargo de Coordenador Pedagógico e de Diretor Escolar. Referente ao cargo de Coordenador Pedagógico, com acréscimo de 7% (sete por cento), o cargo de Diretor Escolar fica alterado o com acréscimo de 7% (sete por cento), da Lei Complementar Municipal nº. 954, de 04 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreiras e Vencimentos do Magistério do Município de São José do Jacuri-MG, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA
Coordenador Pedagógico	CP	04	R\$ 2.167,32	Em Nível Superior Licenciatura Plena na área da Educação.	24 hs Semanais
Diretor Escolar	DE	05	R\$ 3.060,31	Em Nível Superior Licenciatura Plena na área da Educação.	40 hs Semanais
Vice Diretor Escolar	VDE	02	R\$ 2.167,32	Graduação nível superior na área da educação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação, na área da educação	30 hs Semanais

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS


CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

Art.3º – Permanecerão inalterados os demais anexos da Lei Complementar Municipal nº. 954, de 04 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreiras e Vencimentos do Magistério do Município de São José do Jacuri-MG, não alterados por esta lei.

Art.4º. As despesas decorrentes do aumento de vencimento dos profissionais do magistério, correrão por conta de rubrica própria prevista no orçamento vigente, tendo como fonte de recursos vinculados do FUNDEB e recursos próprios.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São José do Jacuri/MG, 28 de Junho de 2023


Claudio José Santos Rocha
Prefeito Municipal